



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 23.147/2025

**Objeto: *Aquisição de Material Médico Hospitalar
(Lanceta estéril para punção manual)
por meio de Registro de Preços***

Serra, 06 de Março de 2025



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº. 14.133, de 2021 e Capítulo V do Decreto Municipal 5.619 de 29 de Dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda verificada pela Administração, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa da instrução da contratação requerida.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares possui itens obrigatórios para contratação, seja aquisição, serviços ou obras, pois sem este, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico fica prejudicado.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1 A aquisição dos Materiais médicos hospitalares se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção da aquisição dos Materiais para o devido abastecimento dos estoques do Almoxarifado saúde na Prefeitura da Serra e, consequentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal.

A presente aquisição destina-se à compra de Materiais médico hospitalares - **Lanceta estéril para punção manual**.

O município de Serra conta com uma rede de saúde estruturada e hierarquizada, composta por 33 Unidades Básicas de Saúde, 06 Unidades Regionais de Saúde, uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Serra abastecida de materiais médico hospitalares diretamente pelo Almoxarifado da Saúde e um Ambulatório de Especialidades de Serra (AMES) entre outros.

Dentre os pacientes atendidos nos serviços de saúde, os pacientes com diabetes são uma parcela da população de que faz o acompanhamento dos níveis glicêmicos com regularidade e não somente no serviços de saúde, mas precisa dos materiais necessários para a realização do teste de glicemia em casa,



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

muitas vezes para determinar a quantidade de insulina que será aplicada.

Entre os materiais necessários para a realização do exame de glicemia, está a Lanceta para punção manual.

Além dos pacientes diabéticos, para outros tipos de atendimento, como nos de urgência, o teste de glicemia se faz necessário.

A presente aquisição se faz necessária, para garantir a continuidade do fornecimento do material para os serviços de saúde de Serra.

Para esta aquisição, que trata-se de aquisição de materiais médico-hospitalares para o ano de 2025, estamos fazendo uma projeção de aumento de consumo devido à previsão de inauguração de Unidades de Saúde o que vai impactar no aumento do consumo, são elas: UBS Jacaraípe, UBS Balneário de Carapebus, UBS Jardim Bela Vista, Praia de Carapebus, Cascata, Barro Branco, Planície da Serra, Feu Rosa e Solar de Anchieta.

A Lanceta estéril para punção manual também se faz necessária pois este material é responsável pela captura da amostra de sangue para a leitura pela Tira, fazendo um papel em conjunto para a realização do exame. Com relação à Lanceta, informamos que a Ata de Registro de Preços n. 166/2024 com validade para 07/10/2025 teve pedido de realinhamento do valor do material pela Empresa detentora, Bramed Comércio Hospitalar do Brasil, por isso também estamos abrindo este processo, para evitar o desabastecimento do material enquanto ocorre a avaliação do pedido e encaminhamentos necessários.

A Lanceta, é material padronizado para compra pelo Sistema SERP que é o Sistema Estadual de Registro de Preços, da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, porém mediante da entrada em vigor da nova lei de licitações n. 14.133/2021 no ano de 2024, com a obrigatoriedade de utilização da nova Lei, percebeu-se maior dificuldade de finalização dos processos pelo SERP, sem previsão exata para sua finalização. Desta forma, para evitar o desabastecimento dos materiais no município de Serra, optou-se por abrir internamente o processo de compra, para melhor acompanhamento e assim a manutenção do abastecimento dos materiais para os serviços de saúde e continuidade da prestação dos serviços para a população munícipe de Serra. Esta última Ata supracitada (166/2024) foi de compra do município de Serra.

Sendo assim, solicitamos a aquisição como Registro de Preços dos materiais médico hospitalares Lanceta estéril para punção manual.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

2.3 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

2.4 Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

2.5 A presente contratação (***Lanceta estéril para punção manual***) consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob o Código de materiais médico hospitalares **PCW00369.2025-65**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 A formação de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

3.3.2 Certificado de Regularidade Técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

3.3.3 Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

3.3.4 Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), no caso de medicamentos constantes na Portaria MS nº 344/98 e de suas atualizações, da empresa proponente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, através de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet, ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, conforme Lei 13.043 de 13/11/2014;

3.3.5 Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação vigente, podendo ser informado o número de registro dentro da Proposta Comercial ou catálogo, o qual estará sujeito à confirmação pelo setor técnico competente no site Oficial da ANVISA;

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330036003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

3.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

3.4.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

3.5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.5.4 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

3.5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.5.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

3.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330036003800380033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

4. SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares por ser tratar de bens comuns.

6. DA AMOSTRA

6.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, de todos os itens, ou o catálogo completo do Material, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.4 O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

6.5 A amostra deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, N. 1478, Galpões 02/03, Bairro Civit II, Serra - ES. CEP: 29.168-090, no horário das 07:00h às 15:00h, de Segunda a Sexta-feira;

6.6 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

6.7 A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

6.8 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.9 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Características exigidas em Edital
- b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação
- c) Atendimento à finalidade a que se propõe
- d) Qualidade do material apresentado

6.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não se tratem de material de uso único. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor será exigido carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. **Não se aplica.**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVADAS QUANTIDADES/DEMANDAS



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

10.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.619/2023).

10.2 O quantitativo demandado do item se destina ao atendimento do consumo dos serviços de saúde durante o período de 12 (doze) meses.

10.3 Convêm esclarecer que para fins de estimativa de custo levou-se em consideração os preços contratados pela Secretaria de Saúde nos últimos 06 (seis) meses e valores pesquisados junto a outros órgãos.

10.4 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023).

10.5 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

10.6 A quantidade foi definida através do levantamento do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses no sistema SMAR, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) relativo à margem de segurança, excluindo o estoque existente do almoxarifado da saúde.

10.7 A contratação dos serviços está estimada no valor de R\$10.920.000,00 (dez milhões novecentos e vinte mil reais).

10.8 DIVISÃO DE LOTES

LOTE 01

Item	CATMAT	CODIGO SMAR	Descrição	Quantidade	Preço	Valor Total
01	338605	1.55.22.0001.6	LANCETA ESTERIL PARA PUNCAO MANUAL Lanceta estéril para punção manual, em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso, que atendam as exigências da	6.000.000	R\$0,27	R\$4.200.000,00



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

			NR32. Agulha 28G e 1,4mm a 1,8mm de profundidade. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
--	--	--	--	--	--	--

Fonte de Pesquisa:

Item	Link de acesso
Lanceta para punção manual	https://www.utilidadesclinicas.com.br/lanceta-de-seguranca-28g-descarpac-des16074a.html?gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA2oW-BhC2ARIsADSIAWrzGH8AAbUFsdQ0ax9l0ErXrMoVD0RLLA0peZqp4wx2A9hL2v8t3y0aAjtCEALw_wcB

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1 Envio dos catálogos dos Materiais ofertados para verificação do produto exigido em Edital, para todos os Itens.

12. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

12.1 Conforme levantamento realizado entre os gestores da Secretaria Municipal da Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas dos serviços de saúde do município, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal e em acordo com a disposição orçamentária da Secretaria.

12.2 A relação de itens está em conformidade com a série histórica de aquisições realizadas pela secretaria, sendo que os quantitativos foram avaliados dentro das necessidades identificadas para um período de 1 (um) ano.

13. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1 A solução proposta é a licitação para Registro de Preços a fim de garantir maior eficiência e economicidade, de acordo com as necessidades da Secretaria para o período de 1 (um) ano.

13.2 Os quantitativos, como já citado anteriormente, foram observados de acordo com a série histórica do consumo realizado pela secretaria.

13.3 Assim, conforme exposto acima, o registro de preços para aquisição dos materiais descritos neste



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330036003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

estudo é a solução mais vantajosa para a Administração pública, pois garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os materiais necessários sejam adquiridos com o melhor custo-benefício.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1 Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14.2 Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1.1.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

15.1.1.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

15.1.1.3 De no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

15.1.1.4 A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 – Galpão 2 e 3 – CIVIT II – Serra/ES – CEP: 29.168-090, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

15.1.1.5 O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.1.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.1.1.7 As parcelas serão executadas, conforme demanda do Município da Serra.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo.

16.2 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

16.2.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou /total.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

17.1 Nos termos lei, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deve-se considerar a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

17.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverão ser aplicados ao presente processo, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

17.3 Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos materiais não necessita de contratações e aquisições adicionais para a realização do processo licitatório, tendo em vista que se trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que a compra dos materiais ocorrerá em acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e sua disponibilidade orçamentária, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

18.2 Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

18.3 Desta forma, pretende-se, com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária e em compatibilidade com o planejamento anual realizado pela secretaria.

18.4 O Registro de Preços decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como ações que visem à redução dos impactos ambientais.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

18.5 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor realação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

21. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

21.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

22.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Serra e está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde.

23. DOCUMENTOS ANEXOS

23.1 Anexar planilha informando o estoque atual e consumo mensal, conforme Anexo I.

23.2 Atender a RESOLUÇÃO COAD Nº 02/2021, anexar aos autos planilha informando o quantitativo dos serviços executados e seus respectivos valores, referente aos anos exercícios 2021, 2022 e 2023, conforme Anexo II.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

24.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar,



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta licitação, declaramos que a elaboração de Registro de Preços é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

25. RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Serra, 06 de Março de 2025

Mônica Nogueira Altoé

Supervisora de Almojarifado de Materiais Médico hospitalares

Matrícula: 42353

Polyanna Pimental Muniz

Chefe de divisão do Almojarifado da Saúde

Matrícula 38.544 – SESA – PMS

Aprovação

Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha

Superintendente de Gestão Administrativa

Secretaria de Saúde de Serra - ES

Adonias Menegidio da Silva

Subsecretário de Gestão Administrativa

Secretaria de Saúde de Serra - ES



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

ANEXO I: TABELA CMM, QUANTIDADE SOLICITADA, ESTOQUE, RECURSO

Código SMAR	Descrição do produto	Unid	CMM	Estoque Atual	Quantidade solicitada	Recurso
1.55.22.0001-6	LANCETA ESTERIL PARA PUNCAO MANUAL ALanceta estéril para punção manual, em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso, que atendam as exigências da NR32. Agulha 28G e 1,4mm a1,8mm de profundidade. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unida de	500.000	4.500	6.000.000	ATENÇÃO BÁSICA: 85% UPA SERRA: 10% AMES: 05%

ANEXO II: TABELA CONSUMO E VALORES UNITÁRIOS DE COMPRA DOS ANOS DE 2022, 2023 e 2024

Item	Descrição do Produto	Compra Anual 2025	2022		2023		2024	
			Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário
01	Lanceta estéril para punção manual	6.000.000	3.150.700	R\$ 0,14900	3.535.650	R\$ 0,08890	3.450.600	R\$0,09



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300360038003800380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MONICA NOGUEIRA ALTOE** em **06/03/2025 15:21**

Checksum: **7A8340CEDFA4B606BF7AD4746BACDC297B48473E195C6053411B5BD58DD7D8B6**

Assinado eletronicamente por **POLYANNA PIMENTEL MUNIZ** em **06/03/2025 15:38**

Checksum: **FC5D70E3A6E7B8F2A76324C6814CCF0C73D459B3A50932C8F48A2CC4762A6266**

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha** em **10/03/2025 13:56**

Checksum: **DCE0867D9FE7D320EB3AC2824BB1994C4A86627A5F7FC3259D0EA6B5B775E94A**

Assinado eletronicamente por **ADONIAS MENEGIDO DA SILVA** em **11/03/2025 10:39**

Checksum: **D4BECD1E9992DE91D4223FAAE9CEB94AE8EFE2B36057FDE17907629AC197CB87**

